

Taxas de Certificação de Comerciante & Pequenos Licenciados

Documento Explicativo

Efetivo a partir de: 01/01/2023

Distribuição: Externa

Certifier for



FAIRTRADE
INTERNATIONAL

Índice

Índice	2
1. Taxas de candidatura	3
2. Taxas anuais de certificação (Válidas por 12 meses).....	3
3. Definição das Categorias de Comerciantes 1 & 2	4
4. Taxas de Certificação para pequenos Licenciados	4
5. Taxas de cancelamento	5
6. Definição do volume de categoria grande	5
7. Demais taxas de auditoria	5
8. Taxas de Indicador Social para os Comerciantes de Algodão FT .	6
9. Taxas para Entidades Adicionais em Algodão.....	6
10. Outras taxas relacionadas a exceções	6
11. Histórico de Alterações.....	7

1. Taxas de candidatura

Os clientes que se candidatam à FLOCERT pagam a taxa de candidatura listada abaixo. Favor observar que as taxas de candidatura não são reembolsáveis.

Taxa de candidatura	Taxa em EURO
Taxa de candidatura para comerciantes	565

2. Taxas anuais de certificação (Válidas por 12 meses)

A Taxa Anual de Certificação é cobrada na conclusão da inscrição e subsequentemente em um ciclo de 12 meses. A permissão para comercialização é emitida no recebimento do pagamento.

A taxa de certificação anual não cobre as viagens internas nos diferentes locais de auditoria.

As categorias de clientes serão definidas de acordo com critérios delineados no Capítulo 5.

Taxas Básicas da Certificação Comercial	Taxa em Euro por Categoria	
	Categoria 1	Categoria 2
Clientes	3085	2135
Pequenos Clientes (ver Nota 3)	1430	475
Taxas adicionais (somadas à Taxa Básica de Certificação Comercial)		
Taxa de grande volume por produto	1190	1190
Taxa de categoria de produto adicional por categoria (ver Nota 2)	355	120
Taxa de Entidade Adicional: para cada entidade elegível para auditoria (ver Nota 1)	355	120
1. Para todos os produtos exceto no caso de Algodão: até um máximo de 3		
2. Para Algodão, consultar o Capítulo 9		
Taxa por cada associado (ver Nota 4)	1985	-

Nota 1: Uma "entidade adicional" é uma empresa ou entidade legal que não assume a propriedade legal do produto de Comércio Justo, mas presta serviços que estão no âmbito da certificação a um cliente certificado. Alguns serviços estão fora do âmbito da certificação; as entidades que prestam tais serviços não são consideradas entidades adicionais, para mais detalhes ver CERT Certification SOP. Os clientes certificados que actuem como subcontratados estarão isentos.

Nota 2: Emissões de recibo são definidas pelos Padrões de Produtos estabelecidos pela Fairtrade Internacional. No caso dos fabricantes de produtos compostos, os componentes não são cobrados como produtos separados, mas antes como um único (produto composto). No caso de clientes que compram fruta fresca para processamento e venda de fruta preparada e conservada (por exemplo, sumos de fruta ou frutos secos), o cliente só é cobrado por uma categoria de produto.

Nota 3: Um pequeno cliente é uma organização com um volume de negócios anual inferior a 5 milhões de euros e não é um pagador do preço de Comércio Justo e/ou transportador de prémios de Comércio Justo. Os pequenos clientes só são classificados mediante pedido e devem estar preparados para partilhar demonstrações financeiras como prova deste estatuto.

Nota 4: A Certificação Comercial Corporativa é um modelo que permite que até cinco pessoas jurídicas sejam cobertas por um certificado e, portanto, comprem e vendam produtos Fairtrade (um operador principal e até quatro empresas associadas). Uma entidade jurídica atua como "operador principal" (detentor do certificado) e as outras entidades jurídicas são consideradas "associados".

Para clientes que são certificados sob o modelo de Certificação Comercial Corporativa, as seguintes regras adicionais aplicam:

- **Associados que se baseiem em continentes diferentes do operador principal:** Caso seja necessária uma auditoria física de uma empresa associada com sede em outro continente (*para verificar a rastreabilidade física ou o processamento de produtos compostos no balanço de massa, etc.*), as relativas despesas de viagem (*por exemplo, bilhetes de avião e dias de viagem extra, se necessário*) serão faturadas com base no custo real.

3. Definição das Categorias de Comerciantes 1 & 2

As categorias 1&2 são definidas e aplicáveis aos comerciantes de acordo com o cumprimento dos critérios detalhados na tabela abaixo.

CATEGORIA DO CRITÉRIO	CATEGORIA
Novos clientes (que ainda não tiveram a sua auditoria Fairtrade inicial) bem como clientes que: <ul style="list-style-type: none"> • pagam o preço mínimo e/ou o Prêmio Fairtrade ou atuam como intermediários do preço Fairtrade e/ou Prêmio (ou) • possuem mais que 2 entidades adicionais (ou) • fabricam produtos compostos ou comercializam produtos perecíveis (frutas, verduras, flores (excluídos plantas jovens)) (ou) • o produto ou a configuração trazem uma alta complexidade (ou) • beneficiam-se de exceções (incluindo a certificação de produto retroativo sistêmico) (ou) • foram suspensos ou tiveram, como resultado da última auditoria, uma auditoria de seguimento (ou) • tiveram mais que duas grandes não conformidades maiores na última auditoria (ou) • são certificados de acordo com o modelo de Certificação de Grupo Comercial (CGC) 	1
Todos os clientes que não se enquadram na Categoria 1	2

4. Taxas de Certificação para pequenos Licenciados

A taxa do Pequeno Licenciado é cobrada a cada 3 anos. O primeiro pagamento é devido no ano 1, antes de entrar no sistema, e subsequentemente, a cada 3 anos.

Se o cliente parar a atividade Fairtrade durante o período de 3 anos, nenhum reembolso será feito.

Para uma comparação mais fácil com as Taxas de Certificação Comercial, as taxas estão ilustradas como taxa anual:

Taxas Básicas	Taxa em Euro	
	Anual (Para fins ilustrativos)	Faturado a cada ciclo de 3 anos
Pequeno Licenciado	283,33	850
Entidade adicional elegível para auditoria	120	360
Taxa de Auditoria de Seguimento	710	

5. Taxas de cancelamento

Se uma auditoria é cancelada unilateralmente ou adiada por um cliente em menos de 10 dias antes da data mutuamente acordada (entre o auditor e o cliente) para a auditoria, o cliente será requisitado a pagar outra fatura com um valor igual ao da Taxa de Certificação Anual anterior a data da próxima auditoria. A taxa de cancelamento se aplica às auditorias anunciadas e não anunciadas.

Se uma auditoria é unilateralmente cancelada por um cliente no prazo de 30 dias, mas em 10 ou mais dias corridos antes da data mutuamente acordada (entre o auditor e o cliente) para a auditoria, o cliente será requisitado a pagar outra fatura com um montante igual a 50% do valor da taxa de certificação anual anterior a data da próxima auditoria.

Em casos de força maior, o gerente regional responsável decidirá se as condições justificam ou não o cancelamento da auditoria. Caso o cancelamento seja justificado, o cliente não terá que arcar com quaisquer custos.

6. Definição do volume de categoria grande

São cobradas taxas de grandes volumes tanto aos pagadores como aos intermediários. Os volumes de os clientes são avaliados com base nas compras anuais.

Produto	Toneladas métricas Ou outra unidade indicada
	Grande volume
Banana	> 1000
Chocolate	> 300
Castanha de cacau	> 800
Cacau em Pó	> 300
Café (verde)	> 800
Café (instantâneo)	> 300
Café (torrado)	> 640
Produtos Compostos	> 100
Algodão (semente)	> 1200
Algodão (semiacabado: fio, tecido)	> 1000
Item de algodão	1000's > 200
Fruta e Verduras Desidratadas	> 100
Flores e Plantas Jovens	1000's > 1000
Fruta e Verduras Fresca	> 800
Ervas / Especiarias	> 10
Mel	> 400
Sumo (concentrado) y Polpa/Purê	> 800
Sumo (não concentrado)	quilolitros > 2000
Nozes e Oleaginosas	> 100
Cereais (incluindo Arroz)	> 100
Bolas Desportivas	1000's > 100
Açúcar	> 800
Chá	> 100
Vinho	quilolitros > 200

7. Demais taxas de auditoria

Auditoria física de seguimento	Taxa em euros
---------------------------------------	----------------------

Auditoria de seguimento para comerciantes localizados no Norte global (Inclui um dia no local. Os dias adicionais necessários terão custo de 675 euros cada.	1430
Auditoria de Seguimento para comerciantes localizados no Sul global.	Dias do auditor x €375 + mais custos de viagem

8. Taxas de Indicador Social para os Comerciantes de Algodão FT

Indicador Social	Taxa em EURO
Cheragem de Documentação Social ¹	65
Avaliação Relatório de Auditoria Social ²	230
Benchmarking de um padrão social ³	520

9. Taxas para Entidades Adicionais em Algodão

Para Algodão, a FLOCERT fatura a taxa para entidades adicionais da seguinte forma:

- **Para faturas iniciais:** Todas as entidades adicionais registradas no escopo Fairtrade são consideradas para calcular a taxa aplicável, conforme definido no Capítulo 2
- **Para faturas anuais:** Até 3 entidades adicionais são facturadas na totalidade. No caso de mais de 3 entidades adicionais, será utilizado um mínimo de 3 ou 1/3 do número total de entidades adicionais para calcular a taxa aplicável, o que for mais elevado.
- Se uma nova entidade adicional for registrada durante o curso do ano, a taxa por essa entidade adicional será cobrada adicionalmente.

10. Outras taxas relacionadas a exceções

Taxas de exceção	Taxa em euros
Taxas de exceção (incluindo derrogações)	215

¹ Membro da WFTO; certificado SA8000; Participação na Iniciativa de Comércio Ético, Fundação Fair Wear, Associação Fair Labor, Consórcio Workers' Right; Carta do Sindicato; Estatutos do cliente que demonstram que os trabalhadores são proprietários da empresa.

² A FLOCERT avalia um relatório de auditoria social (incluindo o Relatório do Plano de Acção Correctiva) contra não conformidades abertas, desde que a norma social já tenha sido aferida pela FLOCERT e esteja a cobrir todos os requisitos do Código Base ETI, por exemplo, GOTS, SMETA, BSCI.

³ A FLOCERT realiza uma análise de referência da norma social em relação ao Código Base ETI e, se todos os requisitos ETI estiverem cobertos, avalia o relatório de auditoria social (incluindo o Relatório do Plano de Acção Correctiva) em relação às não conformidades abertas.

11. Histórico de Alterações

Versão	Autor/Revisor	Data de aprovação	Alterações
85	Marla Naidoo	22.12.2015	1. Alterado "a partir da data de venda" para "a data de comercialização" (Mantis 4324) 7. A taxa de cancelamento se aplica às auditorias anunciadas e não anunciadas (Mantis 4532 & 4512)
86	Marla Naidoo Mantis	09.12.2016	1. Referência aos pequenos volumes excluída na Nota 2 (Mantis 4391) 2. Grande Volume para incluir Plantas (Mantis 4633) 3. Aumento da Taxa de 2,5% arredondado para Múltiplos de 5 4. Adicionadas Informações sobre as taxas de Certificação Comercial Corporativa: Taxa de associação adicionada sob 2 e informação de Certificação Comercial Corporativa sob 3. Mais nota final 4 (Ute Boaum) 5. Taxas para a Conformidade Social de Algodão excluída de 1. Taxa de Candidatura; Adicionado capítulo próprio 7. Taxas de Conformidade Social para os Comerciantes de Algodão FT; Reformulação das categorias de taxas de conformidade social; Adicionadas notas de rodapé para a harmonização na aplicação das taxas; excluído "Participação em Projeto de Checagem Piloto" (Conny Engel) 6. Excluído o critério "não tiveram transações na auditoria anterior" para a Categoria 1
87	Marla Naidoo	05.10.2017	1. <i>Nota 3</i> : Um pagador do preço e/ou prêmio Fairtrade ou intermediário ou qualquer organização (Deborah, e-mail datado (21/11/16)) 2. Mantis 4782 – O parágrafo 5 passa a seguir o parágrafo 2 3. Mantis 4777 – Os pequenos licenciados só são classificados a pedidos e devem reportar anualmente os demonstrativos financeiros. 4. Mantis 4521 – “ <i>A taxa anual de certificação não cobre as viagens internas nos diferentes locais de auditoria</i> ” 5. Mantis 4633 – Grande volume para plantas jovens
88	Theresa Glammert-Kuhr	03.09.2018	Application fee is also applicable for SLI.
89	Theresa Glammert-Kuhr	15.12.2019	Fee increase of 2,5% Removing the limit of invoicing only 3 AE's for Cotton
90	Marcela Moreno	06.03.2020	Correcting the invoicing rule for cotton AEs: separate chapter introduced. Removing the Small licensee criteria chapter.
91	Theresa Glammert-Kuhr	17.12.2020	Clarification of indicator for category 1: “perishable” does not include young plants.
92	C. Engel		Chapter 2: Rewording of Note 3 regarding the definition of small customers; Chapter 7: removal of information on financial sanctions as a financial sanction is not a fee and already defined in the Certification SOP; Chapter 8



93			renamed from “Social Compliance Fee” to “Social Indicator Fees”; Fee categories renamed; FLOCERT Social Audit day rate deleted; Footnotes modified clarifying that e.g. GOTS is falling under “social audit report” and that “document check” is only applicable to the SI defined in the Fibre Crops Standard.
	U. Baoum / C. Engel	15.07.2021	<ul style="list-style-type: none">- Capítulo 2: Definição adaptada de Entidade Adicional para corresponder à nova definição.- Capítulo 9: Clarificada a regra para a facturação de AE de Algodão: No caso de 3 e mais EA, são auditadas no mínimo 3 EA, ou 1/3 do número total de EA, consoante o que for mais elevado.- Alteração da definição de Pequenos clientes: não há necessidade de relatar demonstrações financeiras anuais, mas é necessário comprovar mediante pedido (uma vez que o estado só é verificado durante as auditorias).
	C. Engel	24.11.2021	Small Licensee fee for Additional entity changed to 345€ (previously 340€ by mistake).
94	C. Engel, J. Rojas, J. Wolpert	11.10.2022	<ul style="list-style-type: none">- Implementação de um aumento de taxas de 5% para a maioria dos artigos- Capítulo 2: Acréscimo de esclarecimentos para os clientes que compram fruta fresca e vendem fruta preparada e conservada- Capítulo 6: Definição adaptada do volume de categoria grande, uma vez que todos os volumes são avaliados com base em compras anuais, e não em vendas para licenciados. <p>Algumas categorias de grandes volumes, tais como Verduras, polpa e cereais, foram acrescentadas.</p>